



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000300/2025

DISPENSA Nº 05/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.377,10 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)

CONTATOS, INFORMAÇÕES E E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

As informações que norteiam a presente dispensa e seus anexos estão publicados no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial desta Casa Legislativa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>), para acesso e *download* por qualquer interessado.

As propostas e documentos de habilitação, bem como dúvidas e esclarecimentos, deverão ser enviados ao email cpl@cmjp.pb.gov.br.

Prazo de envio de propostas: até o dia 03 de junho de 2025.

LEGISLAÇÃO UTILIZADAS

Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 11 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa.





ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante sua Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 36/2025 de 28 de janeiro de 2025, dispensa de licitação do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento **Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos**, conforme especificações e descrições transcritas no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que enviem a proposta de preços e os documentos de habilitação em até **04 (quatro)** dias úteis da publicação do aviso da Dispensa, através do email **cpl@cmjp.pb.gov.br**.

2.2. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.2.1. Na presente contratação será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste documento e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência;

2.3.6. Em consórcio, tendo em vista tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com os Poderes Legislativo e Executivo municipais, caso tal empresa, porventura, venha a ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, ao tempo que tal vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste documento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.5. Como condição prévia para participação nesta Dispensa, a licitante ratifica que:

- 2.5.1. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa e seus anexos;
- 2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesta Dispensa e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências pleiteadas por esta Casa Legislativa;
- 2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

3.2. O licitante deverá indicar:

- 3.2.1.** Valor unitário do objeto desta licitação;
- 3.2.2.** Valor total do objeto desta licitação;
- 3.2.3.** Identificação da empresa (CNPJ, nome, endereços físico e eletrônico);
- 3.2.4.** Identificação da pessoa física do responsável pelas informações (nome, CPF e assinatura).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3.1. A empresa não poderá oferecer proposta superior ao estabelecido previamente no Termo de Referência.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrada a etapa de envio de Propostas, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste documento e em seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

4.1.1. Caso uma empresa vier a apresentar mais de uma proposta no prazo cabível, será válida a mais recente.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

4.2.1. Contiver vício insanável;

4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5. Apresentarem desconformidade com exigências deste documento ou seus Anexos.

4.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação da empresa, observado o disposto neste documento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas deverão encaminhar a documentação relacionada no **item 15 (quinze)** do Termo de Referência anexo para fins de habilitação.

5.1.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

5.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.1.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

5.1.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo, o licitante será declarado vencedor.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

6.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial e no site da Câmara Municipal de João Pessoa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

7.1. Após a análise do menor preço e devidamente habilitada a empresa vencedora, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

7.2. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

João Pessoa/PB, 28 de maio de 2025

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A SEREM UTILIZADOS POR MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº 000300/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Certificados Digitais tipo E-CPF A3 - Token, com validade de 3 (três) anos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO E-CPF A3 - Token, com validade de 3 anos.	Und.	29	R\$ 219,90	R\$ 6.377,10

2. FORMA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, conforme os conceitos e definições estabelecidos no Ato da Mesa Diretora nº 03/2024.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no item nº 28, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

3.2. Na presente contratação será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

4. DAS JUSTIFICATIVAS

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo E-CPF A3 - Token, com validade de 3 (três) anos, é fundamental para atender às crescentes demandas de modernização e eficiência da Câmara Municipal de João Pessoa. Esta aquisição se justifica pelos seguintes motivos:

4.1.1. Segurança e Autenticidade: Os certificados digitais garantem a autenticidade, integridade e não-repúdio dos documentos assinados eletronicamente, proporcionando maior segurança jurídica nas atividades legislativas e administrativas.

4.1.2. Celeridade Processual: A assinatura digital agiliza significativamente os trâmites internos e externos, reduzindo o tempo de processamento de documentos e contribuindo para uma gestão mais eficiente.

4.1.3. Economicidade: A adoção de certificados digitais resulta em economia de recursos materiais, como papel e tinta, além de reduzir custos com armazenamento físico de documentos.

4.1.4. Sustentabilidade: A redução do uso de papel alinha-se às práticas de sustentabilidade ambiental, demonstrando o compromisso da Câmara com a responsabilidade ecológica.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.1.5. Modernização Administrativa: A implementação de assinaturas digitais é um passo crucial no processo de digitalização e modernização dos procedimentos da Casa Legislativa, acompanhando as tendências tecnológicas da administração pública.

4.1.6. Transparência: O uso de certificados digitais facilita o rastreamento e a auditoria de documentos, contribuindo para maior transparência nas ações do Poder Legislativo.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.2. A aquisição de 29 (vinte e nove) certificados digitais E-CPF A3 - Token se justifica pela necessidade de atender:

4.2.1. Vereadores: Prioriza-se o fornecimento de certificados digitais aos parlamentares que ainda não possuem esta ferramenta, essencial para o desempenho de suas funções legislativas e representativas.

4.2.2. Servidores Estratégicos: O quantitativo também contempla servidores em posições-chave da Casa Legislativa, cuja atuação demanda a utilização frequente de assinaturas digitais em documentos oficiais, pareceres, e outros atos administrativos relevantes.

4.2.3. Demanda Imediata e Projeção Futura: O número de certificados solicitados atende à demanda imediata identificada, considerando os Vereadores e servidores que necessitam desta ferramenta, além de prever uma margem para eventuais necessidades que possam surgir no curto prazo.

4.2.4. Otimização de Recursos: A aquisição conjunta de certificados para Vereadores e servidores permite uma negociação mais vantajosa com o fornecedor, potencialmente resultando em economia de escala.

4.2.5. Padronização: A aquisição simultânea garante a uniformidade dos certificados utilizados na Câmara, facilitando o suporte técnico e a gestão dos mesmos.

4.3. A contratação de 29 certificados digitais E-CPF A3 - Token atende de maneira eficiente e econômica às necessidades atuais da Câmara Municipal de João Pessoa, proporcionando os meios necessários para a modernização dos processos, aumento da segurança documental e melhoria na eficiência administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5. DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

5.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

5.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017);

5.1.2. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos do Governo do Estado, na Receita Federal e dos principais Sistemas de acesso público como emissor de notas fiscais eletrônicas dos municípios e da SEFAZ, sistema de informações à previdência social (GFIP), conectividade social do FGTS, ITR, eSocial, eCAC e outros onde existe a exigência e/ou possibilidade de assinatura por certificação digital;

5.1.3. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Municipal e Estadual;

5.1.4. Dispositivo Físico de armazenamento:

a) Dispositivo de armazenamento externo, tipo Token, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

b) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.1.5. Software:

a) Características mínimas do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

a1) gerenciamento do dispositivo;

a2) visualização de certificados armazenados no dispositivo;

a3) Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

a4) Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado
(para o item 1);

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de (60) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

6.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, deverá ser realizada análise da necessidade de realização de pesquisa de preços, observando as disposições contidas nos artigos 10 a 13 do Ato Nº 006/2024 da Mesa Diretora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sustentabilidade

7.1. Para a presente contratação, já foram adotados critérios que promovem a sustentabilidade, melhores descritos e detalhados na justificativa para a contratação.

Exigência de amostra



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2. Não serão exigidas amostras dos produtos.

Subcontratação

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia para a contratação

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do bem será de forma imediata, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8.2. Os itens solicitados deverão ser entregues na Coordenação de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de João Pessoa, localizada na rua Trincheiras, nº 43, centro, João Pessoa-PB, nos horários das 08h às 14h, em dias de expediente normal.

8.3. O quantitativo dos itens a serem adquiridos é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses, não vinculando a Administração à aquisição em sua totalidade.

Das condições de recebimento

8.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Termo de Referência, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório;

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

se/ou complementados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.8. O objeto e seus acessórios deverão ter garantia do fabricante, com atendimento no local (On-Site) se necessário.

8.9. A garantia dos certificados digitais deverá cobrir o reparo, sem ônus para a contratante.

8.10. Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante se obrigará a prestar todo o suporte e atendimento para os produtos e serviços ofertados.

8.11. O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

8.12. Após abertura do chamado e atendimento técnico pela Contratada, o período total de solução final do problema deverá ser realizado em até 6 (seis) dias úteis. O prazo de 6 (seis) dias úteis deverá ser o prazo total de inoperância do produto. Assim, todas as ações necessárias para a correção do problema como: visita técnica, solicitação interna de peças pela contratada e substituição das peças deverão ser realizadas em até 6 (seis) dias úteis.

8.13. Caso algum componente do produto fornecido pela contratada necessitar de substituição e o mesmo não estiver disponível no mercado nacional e dependa de importação ou de fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 6 (seis) dias úteis, a contratada, deverá substituir o produto da aquisição sem qualquer ônus para a contratante, por um produto novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.14. Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante deverá substituir o produto da aquisição, por outro sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes em um período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da primeira solicitação. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante.

8.15. A contratada deve disponibilizar no mínimo dois canais distintos de comunicação, sendo um canal telefônico e um canal eletrônico (e-mail ou aplicativo Web que permita abertura da solicitação).

8.16. Nos casos de o usuário esquecer a sua senha (PIN e PUK), os custos deverão ser assumidos pelo próprio Órgão adquirente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.6. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulado para tal;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

10.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 11.1. Cumprir as exigências deste Termo de Referência;
- 11.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CMJP, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;
- 11.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega;
- 11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.7. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 11.8. Responder pelas despesas relativas ao material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência;
- 11.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CMJP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.10. Comunicar de imediato à CMJP, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela CMJP;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

11.11. A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, ou em dia não útil, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE;

11.12. Manter-se, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.13. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela CMJP.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço contratado referente ao bem ou produto fornecido poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

12.2. A revisão é cabível nas hipóteses de afetação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação originariamente pactuada pelas partes, desde que atendidos os critérios estatuídos no artigo 124, II, 'd', da Lei n.º 14.133 de 2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.377,10** (seis mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CMJP, para o exercício de 2025, 01.122.5279.012471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

15.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.30. Em conformidade com o art. 16 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, assim como o art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, fica dispensada a apresentação de balanço



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

patrimonial e demais demonstrações contábeis para a presente contratação, tendo em vista que seu valor é inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato até o décimo dia útil de cada mês a Nota Fiscal e as certidões abaixo descritas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Receita Federal: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais — CND;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

16.3. A CONTRATADA pagará só, e somente só, os valores referentes aos bens efetivamente solicitados e entregues.

16.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.10. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1+IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.11. A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério da CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública.

17.2. A penalidade de multa deverá ser calculada da seguinte maneira:

17.2.1. Não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atendendo ao disposto no Art. 156, §1º e 3º da Lei n.º 14.133 de 2021.

17.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o faltoso com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por prazo de até 3 (três) anos, consoante Art. 156, §1º e 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

17.4. Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada será convertido em favor da CONTRATANTE, após a respectiva notificação.

17.5. Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério da CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. O prazo para apresentação de recursos quanto a aplicação das sanções previstas anteriormente será de 15 (quinze) dias úteis, iniciando-se a partir da data da intimação, conforme Art. 166 e 167 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais elencadas, de acordo com o Art. 156, § 7º da Lei nº 14.133 de 2021.

17.8. A penalidade de multa prevista no subitem 17.1.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no Contrato será comunicada por escrito à CONTRATADA infratora e publicada no Diário Oficial da CMJP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização do Contrato.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, assim como as demais normas federais e municipais aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, e princípios gerais dos contratos.

João Pessoa, 10 de março de 2025.

PABLO ROCHA DE VASCONCELOS
COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CIENTE E DE ACORDO.

MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE
DIRETORA GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Rua das Trincheiras 43, - Centro, João Pessoa - PB
CNPJ : 09.283.482/0001-09

CONSULTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

END.: _____

Nº _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

CPF: _____ FUNÇÃO: _____

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO E-CPF A3 - Token, com validade de 3 anos.	Unidade	29		

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

JOÃO PESSOA, DE DE 2025

Assinatura e carimbo
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO 000300/2025
DISPENSA Nº 05/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa XXXXXXXXXXXX para o fornecimento de Certificados Digitais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, n.º 117, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1719182, expedida pela SSP/PB, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX – João Pessoa/PB, CNPJ nº XXXXXXXX/XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pela SSP-PB e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa nº 05/2025, constante do Processo nº 000300/2025 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar 123/2006 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Certificados Digitais tipo E-CPF A3 - Token, com validade de 3 (três) anos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência e neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1.2. Especificação da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO E-CPF A3 - Token, com validade de 3 anos.	Und.	29	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a análise da necessidade de realização de pesquisa de preços deverá observar as disposições contidas nos artigos 10 a 13 do Ato nº 006/2024 da Mesa Diretora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ [valor numérico] (valor por extenso), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço contratado referente ao bem ou produto fornecido poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

7.2. A revisão é cabível nas hipóteses de afetação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação originariamente pactuada pelas partes, desde que atendidos os critérios estatuídos no artigo 124, II, 'd', da Lei n.º 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.6. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulado para tal;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir as exigências do Termo de Referência;
- 9.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CMJP, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;
- 9.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega;
- 9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.8. Responder pelas despesas relativas ao material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto do Termo de Referência;

9.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CMJP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.10. Comunicar de imediato à CMJP, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela CMJP;

9.11. A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, ou em dia não útil, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE;

9.12. Manter-se, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.13. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela CMJP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CMJP, para o exercício de 2025, 01.122.5279.012471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, assim como as demais normas federais e municipais aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial eletrônico da CMJP, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa/PB, [dia] de [mês] de 2025.

Câmara Municipal de João Pessoa
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.

CPF: _____.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Rua das Trincheiras 43, - Centro, João Pessoa - PB
CNPJ : 09.283.482/0001-09

CONSULTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

END.: _____

Nº _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

CPF: _____ FUNÇÃO: _____

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO E-CPF A3 - Token, com validade de 3 anos.	Unidade	29		

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

JOÃO PESSOA, DE DE 2025

Assinatura e carimbo
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000300/2025

DISPENSA Nº 05/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.377,10 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)

CONTATOS, INFORMAÇÕES E E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

As informações que norteiam a presente dispensa e seus anexos estão publicados no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial desta Casa Legislativa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>), para acesso e *download* por qualquer interessado.

As propostas e documentos de habilitação, bem como dúvidas e esclarecimentos, deverão ser enviados ao email cpl@cmjp.pb.gov.br.

Prazo de envio de propostas: até o dia 03 de junho de 2025.

LEGISLAÇÃO UTILIZADAS

Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 11 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa.





ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante sua Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 36/2025 de 28 de janeiro de 2025, dispensa de licitação do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento **Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos**, conforme especificações e descrições transcritas no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que enviem a proposta de preços e os documentos de habilitação em até **04 (quatro)** dias úteis da publicação do aviso da Dispensa, através do email **cpl@cmjp.pb.gov.br**.

2.2. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.2.1. Na presente contratação será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste documento e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência;

2.3.6. Em consórcio, tendo em vista tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com os Poderes Legislativo e Executivo municipais, caso tal empresa, porventura, venha a ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, ao tempo que tal vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste documento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.5. Como condição prévia para participação nesta Dispensa, a licitante ratifica que:

- 2.5.1. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa e seus anexos;
- 2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesta Dispensa e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências pleiteadas por esta Casa Legislativa;
- 2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

3.2. O licitante deverá indicar:

- 3.2.1.** Valor unitário do objeto desta licitação;
- 3.2.2.** Valor total do objeto desta licitação;
- 3.2.3.** Identificação da empresa (CNPJ, nome, endereços físico e eletrônico);
- 3.2.4.** Identificação da pessoa física do responsável pelas informações (nome, CPF e assinatura).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3.1. A empresa não poderá oferecer proposta superior ao estabelecido previamente no Termo de Referência.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrada a etapa de envio de Propostas, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste documento e em seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

4.1.1. Caso uma empresa vier a apresentar mais de uma proposta no prazo cabível, será válida a mais recente.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

4.2.1. Contiver vício insanável;

4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5. Apresentarem desconformidade com exigências deste documento ou seus Anexos.

4.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação da empresa, observado o disposto neste documento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas deverão encaminhar a documentação relacionada no **item 15 (quinze)** do Termo de Referência anexo para fins de habilitação.

5.1.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

5.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.1.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

5.1.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo, o licitante será declarado vencedor.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

6.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial e no site da Câmara Municipal de João Pessoa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

7.1. Após a análise do menor preço e devidamente habilitada a empresa vencedora, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

7.2. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

João Pessoa/PB, 28 de maio de 2025

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Relatório de Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 05/2025
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

1. Preliminares:

No dia 04 de fevereiro de 2025 foi aberto processo com objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de Certificados Digitais, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa.

No dia 06 de fevereiro a Diretoria Geral e Presidência se mostraram cientes e submeteram o processo ao Setor de Compras e Gestão de Contratos.

É oportuno registrar que o objeto da presente demanda se encontra previsto no Plano de Contratações Anual, no item de nº 28.

Considerando a consulta de preços realizada, obteve-se **o menor valor de R\$ 6.377,10 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).**

A Comissão de Licitação realizou este procedimento de contratação mediante **dispensa de licitação.**

No dia 11 de fevereiro houve informação do Núcleo Financeiro da existência de dotação orçamentária para realização da despesa.

Em 09 de maio foi feito o exame deste pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), **concluindo pela possibilidade de contratação, conforme parecer Nº 44/2025.**

2. Fundamentação Legal e Justificativa

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nessa mesma linha do regramento trazido pela Nova Lei de Licitações, encontramos a redação do artigo 11, do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, desta Casa Legislativa.

Assim, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, segundo previsão do art. 75, inciso II, na Nova Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E ainda o Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, que assim dispõe:

Art. 11. As aquisições de bens e contratações de serviços, por meio de dispensa de licitação, de objeto com valor abaixo dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizados, serão processadas, observando os ditames dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e, preferencialmente, com a publicação de chamamento público prévio à ratificação da escolha do contratado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

(grifo nosso)

É imprescindível considerar, ainda, que o Decreto nº 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de contratação direta na modalidade dispensa licitatória seria cabível, tendo em vista que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido nas legislações retromencionadas.

Ao verificar os dados acima, **tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o valor de R\$ 6.377,10 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.**

3. Procedimentos Adotados

As orientações gerais, modelos de consultas e o Aviso, foram publicados no site da Câmara Municipal de João Pessoa e no Portal de Compras públicas no dia 28 de maio, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/202:



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- a) Dispensa n.º 05/2025 – Certificados Digitais – Envio de propostas até 03 de junho de 2025 (joaopessoa.pb.leg.br);
- b) Portal Nacional de Compras Públicas: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

Prosseguiu-se o certame na modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2025, respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante das **ORIENTAÇÕES GERAIS - DISPENSA 05 – AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**.

4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Foi concedido prazo para envio de propostas e documentos de habilitação para o email da CPL (cpl@cmjp.opb.gov.br) até o dia 03 de junho de 2025.

Foram recebidas três propostas para o presente certame através do e-mail citado nas Orientações Gerais.

A empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **57.794.545/0001-34**, apresentou proposta no dia 02 de junho, no valor total de **R\$ 3.219,00** (três mil duzentos e dezenove reais), em anexo.

A empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **21.308.480/0001-22**, apresentou proposta no dia 03 de junho, no valor total de **R\$ 5.156.49** (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em anexo.

A empresa **X DIGITAL BRASIL**, CNPJ nº **38.597.881/0001-42**, apresentou proposta no dia 03 de junho, no valor total de **R\$ 6.670,00** (seis mil seiscentos e setenta reais), em anexo. Proposta em valor superior ao valor de referência constante do processo.

Com o término do prazo, tivemos como empresa vencedora a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **57.794.545/0001-34**, por ser a de menor valor e, após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma atendeu os requisitos das **ORIENTAÇÕES GERAIS - DISPENSA 05/2025**.

No dia 05 de junho foi enviado e-mail para a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, a fim de assegurar a regular execução do futuro contrato, tendo em vista que o valor de sua proposta foi consideravelmente inferior ao definido no processo de dispensa, bem como em relação às demais propostas. A empresa respondeu em 06 de junho, confirmando sua capacidade de atender ao que foi cotado.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6. Conclusão

Inicialmente, convém salientar que este relatório tem o objetivo de documentar de forma detalhada e transparente todas as etapas e justificativas que levaram à decisão de dispensar o procedimento licitatório.

Em suma, o relatório final da dispensa de licitação serve como um documento essencial para documentar, justificar e garantir a legalidade e transparência na contratação direta realizada pela administração pública.

No caso em questão, ressaltamos que todo o processo foi realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim reafirmamos a existência da legalidade e a transparência desse processo de dispensa de licitação e **ratificamos que ocorra a contratação do objeto da escrituração com a empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 57.794.545/0001-34.**

Por fim, segue os autos para o Setor de Contratos para que se adote os demais procedimentos cabíveis.

João Pessoa, 10 de junho de 2025

Sandra M^a B. Pontes

Sandra Maria Barbosa Pontes



PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº 05/2025 CÂMARA M JOÃO PESSOA PA

Garantia do Material: De acordo com Edital

Validade da Proposta: De acordo com Edital

Prazo e local de entrega: De acordo com Edital

Condições de pagamento: De acordo com Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN.	UNIT.	TOTAL
1	Certificado Digital E-CPF A3 TOKEN 3 ANOS	Syngular	29	UNI	R\$ 111,00	R\$ 3.219,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 3.219,00

Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 6926 - 4 ° Cc. 8500-4

TREMEMBÉ, 2 DE JUNHO DE 2025

IMPERIO CERTIFICADO
DIGITAL
LTDA:57794545000134

Assinado de forma digital por
IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL
LTDA:57794545000134
Dados: 2025.06.02 15:46:58
-03'00'

IMPERIO CERTIFICADOS

IMPÉRIO CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: CNPJ 57.794.545/0001-34

Rua: Francisco Bento Couto, 93 Centro Tremembé - SP

Email: contato@imperiocertificados.com Fone: 12-97674740



Comissão Permanente de Licitação <cpl@cmjp.pb.gov.br>

DISPENSA CERTIFICADO DIGITAL

1 mensagem

IMPÉRIO CERTIFICADOS <contato@imperiocertificados.com>

2 de junho de 2025 às 16:04

Para: cpl@cmjp.pb.gov.br

Boa tarde, segue anexos para a participação da dispensa com o objeto de certificado digital.

Por gentileza, acusar recebimento.

14 anexos

-  **J PESSOA CAMARA PROPOSTA .pdf**
2115K
-  **DEC ART SETIMO MENOR APRENDIZ.pdf**
2125K
-  **ATESTADO SAO BENTO SAPUCAI.pdf**
161K
-  **CNDT IMPERIO.pdf**
85K
-  **CADASTRO CONTRIBUINTE IMPERIO.pdf**
81K
-  **CND MUNICIPAL IMPERIO.pdf**
385K
-  **CNH MARCOS.pdf**
208K
-  **CARTAO DE INSCRIÇÃO.PDF**
142K
-  **CNPJ IMPERIO.pdf**
102K
-  **FALENCIA IMPERIO.pdf**
42K
-  **CONTRATO SOCIAL IMPERIO.pdf**
720K
-  **ESTADUAIS UNIFICADAS IMPERIO.pdf**
1218K
-  **FEDERAL IMPERIO.pdf**
76K
-  **FGTS IMPERIO.pdf**
80K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.794.545/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO BENTO DO COUTO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 12.125-022	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TREMEMBE	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMPERIOCERTIFICADOS.COM	TELEFONE (12) 9767-4740
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 08:23:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

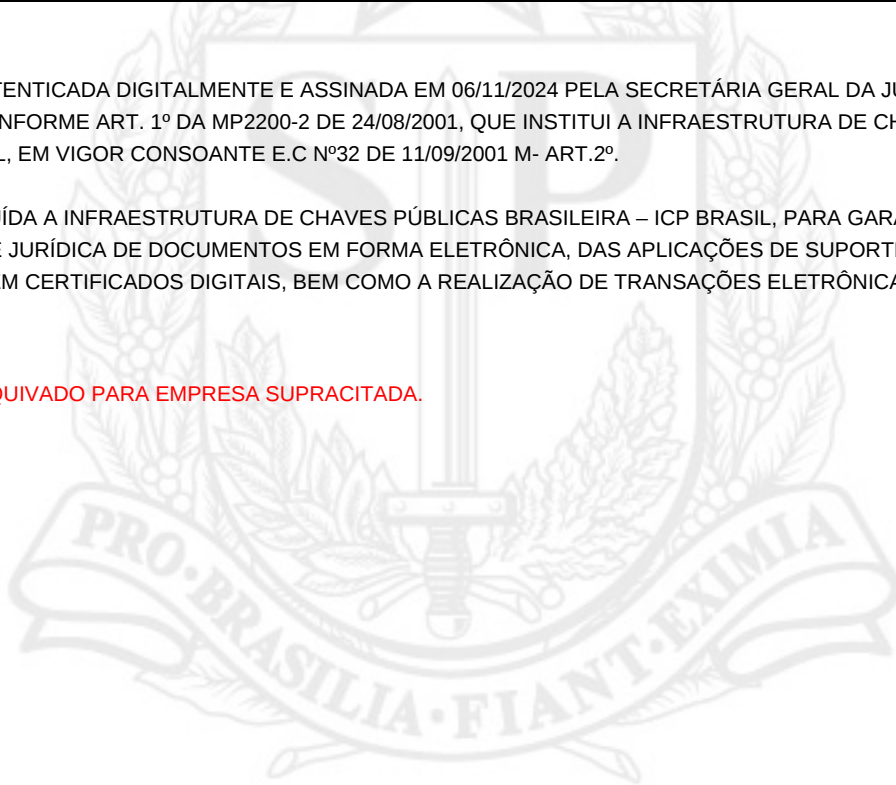
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35265267705	CNPJ 57.794.545/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.290.014/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:14:45	CÓDIGO DE CONTROLE 251173037
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2431194559 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO		NÚMERO 93
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 12125022
MUNICÍPIO TREMEMBÉ		UF SP
E-MAIL contato.imperiocertificados@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 57794545000134	NIRE - SEDE 35265267705
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

30/10/2024

Página 1 de 1





Império Certificado Digital Ltda
Primeira Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ: 57.794.545/0001-34

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, os abaixo assinados:

Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana, brasileiro, natural de Tremembé/SP, solteiro, nascido em 04/12/1984, Empresário, portador do RG nº 43.547.088/SSP/SP, do CPF nº 336.840.648-58 e da CNH nº 02799541990 expedida em 27/12/2021, residente e domiciliado a Rua Benedito Carvalho, nº 41, Loteamento Jardim Bom Jesus, Tremembé/SP – CEP: 12125-118,

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal sob denominação social **Império Certificado Digital Ltda** com sede na Rua Benedito Carvalho, nº 34, Centro, Loteamento Paula Maria, Tremembé/SP – CEP: 12125-118 com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob o nº 35265267705, em 22/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34 resolve de comum acordo alterar e consolidar o contrato social como segue:

1) Endereço da sede

Altera-se nesta data o endereço da sede para: Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, Centro, Tremembé/SP – CEP: 12125-022.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social **Império Certificado Digital Ltda** com sede na Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, Centro, Tremembé/SP – CEP: 12125-022.

2ª) O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas totalmente em moeda corrente do país.

Desta forma fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Percentual
Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana	100.000	R\$ 100.000,00	100
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo primeiro- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Avenida Tremembé, 672, Caminho Novo
Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012
Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br



3ª) O objeto é: **Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Promoção de vendas. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas.**

Parágrafo Único: O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial; conforme Art 966 e Art 982 do Código Civil.

4ª) A sociedade limitada unipessoal iniciou as suas atividades em 22/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo– Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

6ª) O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

7ª) O sócio declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que

Avenida Tremembé, 672, Caminho Novo
Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012
Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública, ou propriedade.

8ª) A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª) A sociedade limitada unipessoal poderá fazer a distribuição de lucros ou dividendos de resultados apurados através de escrituração contábil, ainda que por conta de período base não encerrado. Com isso, a pessoa jurídica poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais e anuais e distribuir o resultado. Essa distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional a participação dos sócios no capital social, desde que, assim acordados entre os mesmos e no final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª) Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

11ª) A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

12ª) **Fica eleito o foro de** Tremembé/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em **3 vias**.

Tremembé, 29 de outubro de 2024.

Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana

Avenida Tremembé, 672, Caminho Novo

Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012

Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA, portador do Documento de Identificação nº 43547088, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33684064858, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO, 93 - Bairro: CENTRO, Tremembé - SP CEP 12125022, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA (Sócio-Administrador)
43547088

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 30/10/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA	33684064858	30/10/24 14:26	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2431194559*

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431194559** de Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Consolidação da Matriz da empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2024.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431194559.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA de NIRE 35265267705**, protocolizado sob o número **SPP2431194559** em **06/11/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1290014243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S
P



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2337304622

NOME
MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
43547088 SSP SP

CPF
336.840.648-58

DATA NASCIMENTO
04/12/1984

FILIAÇÃO
LUIZ ROBERTO SANT ANA
CLEUSA HELENA RODRIGUES SAN
T ANA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02799541990

VALIDADE
11/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/03/2003





2337304622

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TREMEMBE, SP

DATA EMISSÃO
27/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63063589572
SP008146145

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DECLARAÇÃO

A Império Certificado Digital LTDA, com CNPJ nº 57.794.545/0001-34. DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;

Tremembé, 2 de junho de 2025

Assinado de forma digital
por IMPÉRIO
CERTIFICADO DIGITAL
LTDA:57794545000134
4
Dados: 2025.06.02
15:52:05 -03'00'

Império Certificado LTDA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.794.545/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010605703-96

Data e hora da emissão 17/01/2025 16:41:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.794.545

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68544758

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/05/2025 14:29:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



02/06/2025

0086958059

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1681941**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IMPERIO OCERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ: 57.794.545/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:

0086958059





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
CNPJ: 57.794.545/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:46 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **22DE.91AF.13E1.B650**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.794.545/0001-34
Razão Social: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
Endereço: R FRANCISCO BENTO DO COUTO 93 / CENTRO / TREMEMBE / SP / 12125-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507026323785341

Informação obtida em 19/05/2025 09:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da empresa interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34**, estabelecida na Rua Francisco Bento do Couto, 93, Centro, Tremembé/SP, prestou serviços a esta Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí – CNPJ nº 01.777.892/0001-02, compreendendo as seguintes atividades/especificações:

Processo: Dispensa Eletrônica nº 03/2025 – Processo de Compra nº 03/2025
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de certificação digital A1 para uso dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 e anexos.
Data da Sessão Pública: 27/01/2025
Liquidação: 26/02/2025

Descrição dos Produtos / Serviços Fornecidos	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Certificado Digital A1 E-CPF com validade de 1 ano	14	135,33	1.894,62
Certificado Digital A1 E-CNPJ com validade de 1 ano	1	178,00	178,00

Atestamos, ainda, que a referida empresa cumpriu de forma satisfatória todas as exigências estabelecidas, demonstrando capacidade técnica para fornecimento supramencionado.

São Bento do Sapucaí, 13 de março de 2025.

MARILENE
APARECIDA DOS
SANTOS:418149878
60

Assinado de forma
digital por MARILENE
APARECIDA DOS
SANTOS:41814987860

Marilene Aparecida dos Santos
Gestor de Contratos da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 609485fb-373c-4aa0-b9b9-4c110da18a61

Estabelecimento	
IE: 695.098.115.118 CNPJ: 57.794.545/0001-34 Nome Empresarial: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO Nº: 93 CEP: 12.125-022 Município: TREMEMBE	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Data da Situação Cadastral: 22/10/2024 Posto Fiscal: PF-10 - TAUBATÉ
Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Promoção de vendas Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 22/10/2024	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

Ficha de Cadastro Econômico

Exercício: 2025
16/01/2025 10:45

Inscrição **000009095** Emissão 000 Inscrição Imob. 0071.0131 Inscrição Aux.

Razão Social

Razão Social: 142265 - IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA

Nome Fantasia: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA

CNPJ/CPF: 57.794.545/0001-34

Atividade Básica: COMERCIO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Inscr. Estadual: 695098115118

Telefone: 9767-4740 (Comercial)

Natureza: Jurídica

Email: CONTATO.IMPERIOCERTIFICAD
OS@GMAIL.COM

Localização

Logradouro: RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO

Nº: 93

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 12125-022

Sediado: N

Notificação

Logradouro: RUA RUA BENEDITO CARVALHO

Nº: 41

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TREMEMBE

UF: SP

CEP: 12125-118

Abertura

Data: 07/11/2024

Processo: 0000/2025 0

Encerramento

Data:

Processo:

Área Ocupada:

Área de Apoio:

Valor Est. Mensal:

Data Estimativa:

Última Ocorrência

Data:

Processo:

Ocorrência Processo:

Descrição:

Horários

Funcionamento:

Manhã de até hs

Tarde de até hs

Noite de até hs

Madrugada de até hs

Tipo de Alvará: Definitivo

Tipo Jurídico: ME

Ocorrência: Deferido

Nº de Empregados:

ATIVIDADES

Atividades	Tipos de Tributos	Tributos	Inic. Atividade	Fim. Atividade
475120 1 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Taxa de Licença de Funcionamento	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	22/10/2024	
620910 0 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Taxa de Licença de Funcionamento	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	22/10/2024	
631940 0 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Taxa de Licença de Funcionamento	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	22/10/2024	
731900 2 Promoção de vendas	Taxa de Licença de Funcionamento	Promoção de vendas	22/10/2024	
821130 0 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Taxa de Licença de Funcionamento	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	22/10/2024	
821999 9 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Taxa de Licença de Funcionamento	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados	22/10/2024	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE
TREMEMBÉ**

Ficha de Cadastro Econômico

Exercício: 2025
16/01/2025 10:45

Inscrição **000009095** Emissão 000 Inscrição Imob. 0071.0131 Inscrição Aux.

829979 9 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Taxa de Licença de Funcionamento anteriormente Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 22/10/2024

Atividade Livre:

Contador

Nome: FELIPE AUGUSTO LOPES FERNANDES CNPJ/CPF: 22698298839 CRC: 1SP254916/0-5
AVNIDA TREMEMBE 672 P Q N S GLORIA - 12120-000 - TREMEMBE - SP

ISSQN

Liberado para emissão de notas fiscais: N

Tipo ISS	Lista Serviço	Início	Fim	Qtde
Iss Variável	00107 - Suporte técnico em informática	22/10/2024		1
Iss Variável	00108 - Planejamento, confecção, manut	22/10/2024		1
Iss Variável	01706 - Propaganda e publicidade, incl	22/10/2024		1
Iss Variável	01702 - Datilografia, digitacao, esten	22/10/2024		1

Sócios

Sócio: MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA CNPJ/CPF: 336.840.648-58 Cotas: 0 Data Inicio: 22/10/2024 Data Fim:
RG: 43.547.088-7 Telefone: Email:
Endereço: RUA BENEDITO CARVALHO,41 CENTRO TREMEMBE-SP Cep: 12125-118

Observação Alvará
Descrição

INSCRIÇÃO MUNICIPAL EXPEDIDA EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

VALIDO ATE 07 DE NOVEMBRO DE 2029.

CASSIO

ROCHA

MANCASTROPI

Assinado de forma
digital por CASSIO
ROCHA MANCASTROPI
Dados: 2025.01.16
10:46:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI ESTADUAL N. 8.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993) – C.N.P.J..MF N. 46.638.714/0001-20

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS” - (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro 701 - 12120-000 Tremembé –SP - e-mail: lanc2@tremembe.sp.gov.br - Fone: (12) 3607-1000

SECRETARIA DE FINANÇAS **SETOR DE LANÇADORIA II**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Valido até: 25 de julho de 2025.

Ressalvando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o direito de cobrar, a qualquer tempo, qualquer importância que venha a ser considerada devida, conforme prevê o artigo 305 da Lei Complementar nº. 161/2007 e suas consequentes alterações. **CERTIFICAMOS**, atendendo ao pedido constante do requerimento protocolado sob nº **2265/2025** e revendo os assentamentos dos arquivos municipais que, a firma **“IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA”**, portadora do CNPJ nº **57.794.545/0001-34** e da Inscrição Estadual nº **695.098.115.118**, estabelecida à Rua Francisco Bento do Couto, 93, Loteamento Vila Nossa Senhora da Guia, nesta cidade, encontra-se cadastrada sob o nº. **9095**, desde 22 de outubro de 2024, com a atividade de **“4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico, 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / Atividades dos serviços de tecnologia da informação, 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, 7319002 - Promoção de vendas / Publicidade, 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / Serviços de escritório e apoio administrativo, 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente / Serviços de escritório e apoio administrativo, 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente / Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas”** estando, até a presente data, **quites** para com os cofres municipais, relativamente a **QUAISQUER TRIBUTOS MUNICIPAIS** (Mobiliários e Imobiliários). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu , Joceli V. da Silva, Lançadora de Tributos II, conferi e assino a presente certidão. Tremembé, 25 de abril de 2025**


Joceli Vieira da Silva
Lançadora de Tributos II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.794.545/0001-34

Certidão nº: 3243524/2025

Expedição: 17/01/2025, às 17:01:20

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.794.545/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A,
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Dispensa de Licitação: 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000300/2025

ID: 38268727708

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

IE: 52206731844

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Ins. Municipal: 20.198.893-3

Ins. Estadual: 6788408

Endereço: Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-100 - Goiânia/GO.

Fone: 11 3504-8750

E-mail: licitacoes@rpcd.com.br

Banco: Banco do Brasil **Agência nº** 3388 **Conta Corrente nº** 7505-1

Contato: Nikely Gomes Figueiredo **CPF:** 033.159.391-28 **RG:** 950320 SSP/TO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa.

SKU	Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1610	01	Certificado digital de pessoa física , e-CPF, modelo A3 , validade de 36 (trinta e seis) meses, com o fornecimento de mídia token.	29	R\$ 177,81	R\$ 5.156,49
Valor total: Cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos.				R\$ 5.156,49	

- **Marca/Modelo do Certificado:** AC Soluti – ICP Brasil;
- **Marca/Modelo do Token:** Feitian - Epass 2003;
- **Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de empenho ou documento equivalente.

Condições de entrega: O atendimento será realizado na Coordenação de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de João Pessoa, localizada na rua Trincadeiras, nº 43, centro, João Pessoa-PB, nos horários das 08h às 14h, em dias de expediente normal. A

contratada irá indicar o atendimento remoto (**emissão online e/ou videoconferência**) desde que atendidos os requisitos da ICP-Brasil, e a entrega da mídia será via correios conforme a solicitação do titular na plataforma que será disponibilizada nas diretrizes de atendimento. Também será indicado o posto de atendimento em João Pessoa/PB para a realização dos atendimentos.

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- **Suporte:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.
- **Garantia:** A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à CONTRATADA.

Garantia de conforme a validade dos certificados e para a mídia token de 12 (doze) meses, conforme o fabricante. **A garantia não cobre mau uso, perda, roubo e/ou bloqueio das senhas PIN e PUK.**

Observações: Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		CNPJ: 21.308.480/0001-22
NOME FANTASIA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL		
ENDEREÇO: Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12		
BAIRRO: Jardim Nova Esperança		CIDADE: Goiânia
UF: GO		CEP: 74.465-100
TELEFONE: (62) 3412-0200		E-mail: licitacoes@rpcd.com.br
Banco: Banco do Brasil Agência nº 3388 Conta Corrente nº 7505-1		
Responsável Contratual: Nikely Gomes Figueiredo		
Função: Procuradora		
Telefone: (62) 3412-0200		
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br		
RG: 950320 SSP/TO CPF: 033.159.391-28		

Goiânia/GO, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Nikely Gomes Figueiredo
Procuradora

21.308.480/0001-22

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
AV CENTRAL, nº 1133 – QD.1-A Lt. 12 -
JD NOVA ESPERANCA CEP 74.465-100
GOIÂNIA/GO

A,
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Dispensa de Licitação: 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000300/2025

ID: 38268727708

DECLARAÇÕES UNIFICADA

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ n.º **21.308.480/0001-22** Inscrição Estadual n.º 6788408, sediada no endereço: Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-100 - Goiânia/GO, por intermédio de sua representante legal a Sr. **Nikely Gomes Figueiredo**, portadora da Carteira de Identidade nº 950320 SSP/TO e do CPF nº 033.159.391-28, sob as penas da lei e para os fins de contratação, que:

- 1) O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto do certame e para entrega no local e prazo definidos no Aviso e seus anexos.
- 2) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de compra referente a dispensa de licitação nº 05-2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que está ciente com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7) que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9) não possuímos em nosso Quadro de Funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10) que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

11) que a proposta apresentada para participar da presente DISPENSA foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto do Termo de Referência.

Goiânia/GO, 03 de junho de 2025

Atenciosamente,



Nikely Gomes Figueiredo
Procuradora

21.308.480/0001-22

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
AV CENTRAL, nº 1133 – QD.1-A Lt. 12 -
JD NOVA ESPERANCA CEP 74.465-100
GOIÂNIA/GO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.308.480/0001-22
Razão Social: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
Endereço: - AV CENTRAL 1133 QUADRA1 A LT 12 / JARDIM NOVA ESPERAN / GOIANIA / GO / 74465-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209472221038301

Informação obtida em 22/05/2025 08:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada,
que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **21.308.480/0001-22**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**,
até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as
Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás em 15 de maio de 2025 **(15/05/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:15/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 781747675



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:11:13
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8174 7675 7000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada,
que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **21.308.480/0001-22**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**,
até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as
Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás em 15 de maio de 2025 **(15/05/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:15/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 781751785



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:11:50
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8175 1785 6624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.308.480/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2014	
NOME EMPRESARIAL AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR RP CERTIFICACAO DIGITAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 1133	COMPLEMENTO QUADRA1-A LOTE 12	
CEP 74.465-100	BAIRRO/DISTRITO JD NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@RPCD.COM.BR		TELEFONE (62) 3412-0200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2025 às 16:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comissão Permanente de Licitação <cpl@cmjp.pb.gov.br>

Proposta DL 05/2025

1 mensagem

licitacoes@rpcd.com.br <licitacoes@rpcd.com.br>
Para: "cpl@cmjp.pb.gov.br" <cpl@cmjp.pb.gov.br>

3 de junho de 2025 às 22:43

Prezados,

Espero que estejam todos bem!

Em atenção ao processo de compra nº 300/2025 da dispensa de licitação nº 05/2025, encaminhamos anexo proposta comercial referente ao item e suas quantidades.

Certos de sua atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição!

Att.

16 anexos

-  **03. Procuracao Publica - Nikely-Jun-04-2025-01-42-04-6275-AM.pdf**
1503K
-  **5. FGTS - Validade 10.06.2025-Jun-04-2025-01-42-43-8443-AM.pdf**
103K
-  **CND - Falencia e recuperação 15.06.2025-Jun-04-2025-01-42-44-1190-AM.pdf**
1270K
-  **02. Documento Nikely-Jun-04-2025-01-42-04-0878-AM.pdf**
352K
-  **Proposta DL 05-2025.pdf**
423K
-  **2.CND - Federal Validade 22.07.2025-Jun-04-2025-01-42-43-7480-AM.pdf**
78K
-  **3. CND - Municipal Validade 23.07.2025-Jun-04-2025-01-42-43-7974-AM.pdf**
81K
-  **4. CNDT - 22.10.2025-Jun-04-2025-01-42-43-8398-AM.pdf**
85K
-  **Ins. Estadualpdf.pdf**
118K
-  **Simplificada 03.08.2025.pdf**
48K
-  **Simples Nacional-Jun-04-2025-01-42-43-9083-AM.pdf**
69K
-  **1. CND - Estadual Validade 28.07.2025-1.pdf**
6K
-  **01. 3º ALTERACAO CONTRATUAL AR RP-Jun-04-2025-01-42-04-3483-AM.pdf**
1842K
-  **CNPJ - RP-Jun-04-2025-01-42-43-7163-AM.pdf**
101K



04. Documento Lara-Jun-04-2025-01-42-04-2299-AM.pdf

282K



Ins. Municipalpdf.pdf

81K

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

21.308.480/0001-22

Inscrição Estadual

20.198.893-3

Cadastro Atualizado em

24/03/2025 11:46:52

Nome Empresarial

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL

Endereço Estabelecimento

AVENIDA CENTRAL, nº 1133, QUADRA1-A LOTE 12, JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA GO, CEP: 74.465-100

Atividade Econômica

Atividade Principal

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividade Secundária

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

18/10/2024

Data de Cadastramento:

18/10/2024

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

30/05/2025 16:20:20



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	6788408
C.N.P.J. / C.P.F.	21.308.480/0001-22
Razão Social	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	18/10/2024
Data Deferimento da Inscrição	18/10/2024
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	SIM 18/10/2024
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.308.480/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/10/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA NIRE : 52206731844 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2500823583	
NIRE (Sede) 52206731844	CNPJ 21.308.480/0001-22	Data de Ato Constitutivo 18/10/2024	Início de Atividade 29/10/2014	
Endereço Completo Avenida CENTRAL, Nº 1133, QUADRA1-A LOTE 12, JD NOVA ESPERANCA - Goiânia/GO - CEP 74465-100				
Objeto Social SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET,DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.				
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA	CPF/CNPJ 700.230.441-01	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA	CPF 700.230.441-01	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 18/10/2024	Número 20243553072	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2025, às 10:23:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código 5HLBNHAL.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

RE-RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

NIRE 35600746401 CNPJ 21.308.480/0001-22

Por este instrumento particular, LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA, brasileira, natural de Goiânia, GO, solteira, nascida em 31/01/2004, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7288012, expedida por PC-GO, CPF nº 700.230.441-01, residente e domiciliada à Rua 56, s/n, Bloco 1, Apto 2203, bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-240, em Goiânia, GO, única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com sede à Av Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-100, Goiânia/GO, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na data 29/10/2014, sob o NIRE: 35600746401, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, resolve, assim re-ratificar a 3ª Alteração Contratual e o faz da seguinte forma:

Neste ato pretende-se re-ratificar o registro nº 353936248 de 26/09/2024 registrado na Junta Comercial de São Paulo, na cláusula I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO onde se lê:

Neste ato altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Central, s/n, Quadra 1-A Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO.

Na realidade leia-se:

Neste ato altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO.

Após re-ratificação acima, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO:

A sociedade, caracterizada como Sociedade Limitada Unipessoal, terá a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**. Nome fantasia: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO:

A Sociedade tem sua sede social na Avenida Central, 1133, Quadra 1-A Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO. A sociedade elege o foro da comarca de Ribeirão Preto no estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

O objeto social é: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%	TOTAL
LARA GIOVANNA M. VIEIRA	110.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 110.000,00
TOTAL	110.000		100%	R\$ 110.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade teve início de suas atividades em 29/10/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida pela sócia: **Lara Giovanna Marques Vieira**, já qualificada anteriormente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procurador para representá-la.

Parágrafo Único - Declara-se sob as penas da lei, que a administradora não

está impedida, por lei especial, ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – USO DA DENOMINAÇÃO:

Somente a administradora **Lara Giovanna Marques Vieira**, faz uso da denominação, **assinando isoladamente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo empresarial, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou para assumir obrigações em seu favor ou ainda de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO MANDATADO:

O mandato do administrador tem prazo indeterminado.

Parágrafo Único - O mandato do administrador poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações que dizem respeito à sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação para a reunião de sócios será feita mediante aviso por escrito contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, dia e local, com antecedência mínima de 21 dias da data da reunião, dispensando-se estas formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e em seguida com qualquer número.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por advogado devidamente constituído para este fim específico, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ATA.

PARÁGRAFO QUINTO: Dispensam-se as reuniões quando os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO SEXTO: Os sócios deliberarão em reuniões as seguintes matérias, ressalvadas o disposto no parágrafo anterior:

- I– Aprovação de contas da administração;
- II– Designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - Destituição dos administradores;
- IV - Fixação da remuneração dos administradores; V– Modificação do contrato social;
- VI– Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação o estado de liquidação;
- VII– Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; VIII– Pedido de concordata;
- IX - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior;
- II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior e nos casos omissos;
- III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES:

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador prestar contas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resultados porventura apurados serão submetidos à reunião de sócios, que decidirá sobre a sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, poderá haver a distribuição de resultados em período diferente do encerramento do exercício social, de acordo com balancetes mensais apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando o seguinte:

I – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade, a menos que o sócio remanescente, sucessores e possíveis herdeiros assim o deliberem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Adotada a resolução de continuar a sociedade, será realizada uma avaliação da sociedade, apurando-se o valor real do capital social e das quotas, sendo

que a forma de pagamento será livremente pactuada pelos interessados, assegurando o direito ao sócio retirante de receber as parcelas acrescidas de juros e atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não ocorrendo continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado pela maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de sócios dependerá de deliberação social com quorum especializado em reunião especialmente convocada para a finalidade, com ciência prévia do acusado, observando o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente instrumento serão aplicados supletivamente a Lei 6.404/76 e Lei 11.638/2007.

Goiânia, 11 de outubro de 2024

Assina digitalmente o presente ato:

Lara Giovanna Marques Vieira - Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70023044101	LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 18/10/2024, foi realizado o registro para a empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 21.308.480/0001-22.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 09:42 SOB Nº 20243553072.
PROTOCOLO: 243553072 DE 11/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414869497. CNPJ DA SEDE: 21308480000122.
NIRE: 52206731844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52757268

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ

21.308.480/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.199.342

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 MAIO DE 2025

HORA: 16:0:20:3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GO

NOME
NIKELY GOMES FIGUEIREDO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
950320 SSP TO

CPF
033.159.391-28

DATA NASCIMENTO
28/09/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO GOMES
FIGUEIREDO
CELIA MARCIA POLVEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07381910591

VALIDADE
20/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2263302407

PROIBIDO PLASTIFICAR
2263302407

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador
NIKELY GOMES FIGUEIREDO

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
28/10/2021

Assinatura do Emissor
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

84358891324
GO153107839

GOIÁS

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos

CARTÓRIO INDO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiania, 16 de Maio de 2022

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.

Selo Digital nº 00772205130012224330739
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

Praca do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindoartiaga.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:34 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **0C20.BB56.C4AC.6BAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 0045-PE

FOLHA 141

PROTOCOLO 00746764

1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO
que outorga
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
em favor de
NIKELY GOMES FIGUEIREDO
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (**23/10/2024**) neste **4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás - CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Kamila Lemes Jorge da Silveira, Escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como Outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede e foro Avenida Central, 1133, QD. 1-A LT. 12 CEP 74.465-100, Jardim Nova Esperança – Goiânia/GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.308.480/0001-22, neste ato representada por LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 7288012 PC/GO e do CPF nº 700.230.441-01, residente e domiciliado em Goiânia-GO pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, brasileira, casada, analista de licitação, portadora da Cédula de Identidade nº 950.320-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.159.391-28, residente e domiciliada na Rua Jav 5, Quadra 01/32, Residencial Flamboyant, Casa 17-B, Jardim Gardênia, nesta Capital; a quem confere os seguintes poderes: amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **NÃO podendo substabelecer. O presente mandato é outorgado por prazo determinado de 01 (um) ano, a contar desta data. Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações.** Realizada consulta na base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CPF/CNPJ: 21308480000122, Data: 23/10/2024, Hora: 08:48:00, Hash: 0735.5720.2436.1e15.b89e.f4f5.60ef.5008.45a2.b829, Status: negativo, Motivo: Nada consta; **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS**: As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **SOB MINUTA**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Nos

Esse documento foi assinado por KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Z4U5H-933S7-Y3BGN-YEEAF





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	0045-PE
FOLHA	141V
PROTOCOLO	00746764

1º Traslado

002

termos do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), a manifestação de vontade de **LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA** foi devidamente colhida mediante videoconferência, com contato visual e sonoro, através do programa Zoom, disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil na plataforma E-Notariado (<https://www.e-notariado.org.br/notary>). **(a.a.) LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Kamila Lemes Jorge da Silveira, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 125,56; Emolumentos: R\$ 84,96, Taxa Judiciária: R\$ 18,29, Funemp: R\$ 2,55, Funcomp: R\$ 2,55, Funproge: R\$ 1,70, Fundepeg: R\$ 1,06, Adv Dativos: R\$ 1,70, Iss: R\$ 4,25, Fundesp: R\$ 8,50, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772410222874123480015**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **08:54**.



Assinado digitalmente por:
KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA
CPF: 028.301.731-71
Certificado emitido por AC VALID RFB
v5
Data: 23/10/2024 16:00:53 -03:00



Kamila Lemes Jorge da Silveira
Escrevente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z4U5H-933S7-Y3BGN-YEEAF

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2024.10.23.00009832-44

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA (CPF 028.301.731-71) em 23/10/2024
16:00

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z4U5H-933S7-Y3BGN-YEEAF>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 713.587-9**

Prazo de Validade: até 23/07/2025

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO						
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2 e 1 NOME E SOBRENOME LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA		1ª HABILITAÇÃO 15/07/2022				
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 31/01/2004, GOIANIA, GO					
	4a DATA EMISSÃO 26/07/2023	4b VALIDADE 17/02/2032	ACC  D			
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 7288012 PC GO					
	4d CPE 700.230.441-01	5 Nº REGISTRO 07877744949	3 CAT HAB B			
	NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO CASSIO VIEIRA DE SOUSA						
ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA						
 7 ASSINATURA DO PORTADOR						

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		17/02/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35785369882

GO167456946

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078777449<490<<<<<<<<<
O401319F3202171BRA<<<<<<<<<2
LARA<<GIOVANNA<MARQUES<VIEIRA<



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Certidão nº: 22976877/2025

Expedição: 25/04/2025, às 14:04:13

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.308.480/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proposta Comercial

X.DIGITAL BRASIL

AUTORIDADE DE REGISTRO

Câmara Municipal de João Pessoa

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF, com validade de 3 (três) anos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO (UP)	QUANTIDADE	Preço em R\$	
				Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	Certificado digital, pessoa física, e-cpf, tipo A3, validade 3 anos. com token	Unidade	29	R\$230,00	R\$6.670,00
			29	TOTAL:.	R\$6.670,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa: XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Telefone: 48-3037 4503

E-mail da empresa: contato@xdigitalbrasil.com.br

Endereço: Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301 - Estreito – Florianópolis- SC - 88075-000

Dados Bancários

Banco do Brasil (001)

AG: 1386-2

C/C: 54043-9

X.DIGITAL BRASIL

38.597.881/0001-42

DADOS DO REPRESENTANTE

Endereço

Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301
Estreito – Florianópolis- SC
88075-000

X.DIGITAL BRASIL

CNPJ: 38.597.881/0001-42
I.E: 260 693 715
CMC: 563.963-8

Contato

+55 48 3037 4503

0800 494 1089

www.xdigitalbrasil.com.br
contato@xdigitalbrasil.com.br

Nome do contato: Mateus Valgas
Cargo: Sócio Administrador
RG Nº: 3.364.338 / SSP/SC
CPF Nº: 007.951.249-61
Fone: (48) 3037 4503 / (48)99859-8234
E-mail: contato@xdigitalbrasil.com.br

Florianópolis, SC, 2 de Junho de 2025.

MATEUS
VALGAS:00795124
961

Assinado de forma digital por
MATEUS VALGAS:00795124961
Dados: 2025.06.03 00:05:21
-03'00'

MATEUS VALGAS
Sócio Administrador
X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
(48) 3037-4503 / (48)99859-8234

Endereço

Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301
Estreito – Florianópolis- SC
88075-000

X.DIGITAL BRASIL

CNPJ: 38.597.881/0001-42
I.E: 260 693 715
CMC: 563.963-8

Contato

+55 48 3037 4503
0800 494 1089

www.xdigitalbrasil.com.br
contato@xdigitalbrasil.com.br



Comissão Permanente de Licitação <cpl@cmjp.pb.gov.br>

Proposta Comercial.

1 mensagem

X.DIGITAL BRASIL <contato@xdigitalbrasil.com.br>
Para: "cpl@cmjp.pb.gov.br" <cpl@cmjp.pb.gov.br>

3 de junho de 2025 às 00:06

Bom dia,

Apresentamos nossa proposta para atender às suas necessidades em certificação digital. A XDigital Brasil oferece soluções seguras e eficientes para órgãos públicos e empresas privadas, como Certificados Digitais SSL, e-CPF, SELO (e-CNPJ) entre outros.

Por que escolher a XDigital Brasil?

- Experiência no atendimento a clientes de destaque.
- Tecnologia moderna e segura.
- Atendimento próximo e eficiente.
- Excelente custo-benefício.

Clientes atendidos:

- Órgãos públicos: Celepar, Prodemge, TJRS, Serpro.
- Empresas privadas de diversos segmentos.

Confira a proposta detalhada em anexo e entre em contato para dúvidas ou reuniões.

- **Telefone/WhatsApp:** (48) 3037-4503

atenciosamente,

Mateus Valgas



Proposta_Completa - Câmara Municipal de João Pessoa.pdf
3615K



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2025

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 05/2025, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Certificados Digitais, com fundamento legal no art. 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de João Pessoa, e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **57.794.545/0001-34**, com proposta no valor total de **R\$ 3.219,00 (três mil duzentos e dezenove reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 300/2025. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 10 de junho de 2025.


VALDIR JOSE DOWSLEY
Presidente da CMJP